

EMISSÃO DE CERTIDÕES DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL DURANTE O RECESSO FORENSE

As certidões de distribuição estadual solicitadas pela *internet* até o dia 19/12/2018 serão liberadas até o dia 23/12/2018.

Durante o Plantão Especial, as certidões de distribuição estadual serão liberadas automaticamente pelo sistema informatizado somente nos casos em que apresentarem o resultado "nada consta".

Caso a certidão não seja liberada após duas horas da solicitação, novo pedido deverá ser realizado a partir de 07/01/2019.

Em casos de urgência solicitações de certidões não obtidas através do Portal do TJSP deverão ser feitas fisicamente no Plantão Judiciário, sendo que a expedição ficará a critério do Juízo de Plantão.

Nos termos do art. 1.169, § único, das NSCGJ, não serão expedidas:

- Certidões de distribuição de feitos criminais solicitadas pela *internet* para nascidos antes de 1969;
- Certidões que necessitem de pesquisa em fichas manuais, observado que a data de informatização a ser considerada será a da Comarca sede, ainda que o pesquisado tenha domicílio em outra Comarca da Circunscrição;
- Certidões de Execuções Criminais emitidas pelo sistema SIVEC.